



Projeto de Lei de nº 20 de 08 de abril de 2024.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferência Especial do Estado (Fonte 710).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710.....R\$ 240.000,00

**TOTAL.....R\$ 240.000,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caaporã, 08 de abril de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
PREFEITO**

## **Justificativa**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

É com muita estima e consideração que submeto ao crivo dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 20 de 08 de abril de 2024, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 240.000,00, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, possibilitando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710, bem como a manutenção das atividades de média e alta complexidade hospitalar e dá outras providencias.

O projeto de Lei que envio a apreciação do Poder Legislativo se apresenta como necessário e oportuno para viabilizar o Poder Executivo a promover uma administração pública de acordo com as reais necessidades que se apresentam no cotidiano, influenciando diretamente na melhoria da prestação de serviços ao cidadão Caaporense.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei obedece estritamente os termos da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, além de observar, obviamente, as diretrizes da LDO, Lei Orgânica do Município de Caaporã e Constituição Federal de 1988.

No mais, reitero os votos de estima e consideração a esta Casa, a qual vem sempre contribuindo para o desenvolvimento do Município de Caaporã.

Caaporã, 08 de abril de 2024.

---

**Cristiano Ferreira Monteiro  
Prefeito**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F69-0E7D-F8CA-8FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 09/04/2024 10:47:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/4F69-0E7D-F8CA-8FB4>